



PORTARIA Nº 001/2022

“INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ROSANI CESÁRIO PEREIRA, Presidente do Instituto De Previdência dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe concede o artigo 17, inciso I, IV, combinado com o inciso VII, da Lei Complementar nº 132 de 29 de novembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Análise e Implementação da Reforma Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras, que com observância da legislação vigente, deverá promover proposta de reforma previdenciária dos servidores públicos deste município.

Art. 2º Fica nomeada, pelos membros abaixo relacionados, a Comissão Especial de Análise e Implementação da Reforma Previdenciária do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras/SC.

PRESIDENTE: MAURÍCIO KOCH

NÚMERO	ÓRGÃO/ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
1	Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras - IMP	Rafael Alt Santos De Chaves	Regiane Mara Sbroglia
2	Procuradoria Geral do Município - PROGEM	Maurício Koch	Sandra Luizão
3	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável	Marco Antônio Santana	Álvaro Alexandre Ramos do Prado
4	Secretaria de Administração de Balneário Piçarras	Fabiane Campão	Débora Wille



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de
Balneário Piçarras - IPRESP



5	Secretaria de Fazenda de Balneário Piçarras	Jair Norberto Da Silveira	Silvana Dalagnol
6	Secretaria de Assistência Social	Clara Cecília Araújo	Ana Paula Stiebler
7	Secretaria de Saúde de Balneário Piçarras	Carla Rudolf	Jaine Luci Spricigo
8	Secretaria de Educação	Cláudia Rosa Inácio	Sylvia Mariah Lehmkuhl
9	IPRESP	Moisés Alcelino Constâncio	Rosani Cesário Pereira
10	Secretaria de Obras	Antônio Pedro da Silva	Roberto Florindo

Art. 2º - Com observância da legislação vigente, a Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura bem assim no Instituto de previdência - IPRESP e desenvolver outros procedimentos destinados ao bem desempenhar a função que lhe é conferida, finalizando com o devido parecer e apresentação de propositura legislativa ao Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado à pedido.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Balneário Piçarras (SC), 24 de maio de 2022.

ROSANI CESÁRIO PEREIRA
Presidente IPRESP